



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 004/2021
Decisão : 235/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900051642/2021
Interessado : Construtora e Incorporadora RR Ltda.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900051642/2021, lavrado em desfavor da Construtora e Incorporadora RR Ltda., por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, com redução da multa ao valor mínimo permitido.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2021, realizada por videoconferência, no dia 17 de março de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900051642/2021, lavrado em 05/01/2021, em desfavor da Construtora e Incorporadora RR Ltda., por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77; considerando que em sua defesa, a empresa autuada alega que o auto é improcedente, em função das ART's PE20180286510 e PE20180340597, registradas em 24/07/2018 e 27/12/2018, respectivamente, correspondentes ao Contrato nº 5/2018, referente à *Contratação de Serviço Comum de Adequação das Instalações Físicas do Edifício da Clínica de Bovinos de Garanhuns (CBG)*; considerando que o Auto de Infração não foi motivado pela ausência da ART correspondente ao contrato mencionado, firmado inicialmente, mas pela falta do registro das ART's correspondentes aos 1º e 2º Termos Aditivos do Contrato nº 5/2018; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do exposto, favorável à procedência do Auto de Infração, sugerindo a sua manutenção e respectiva multa, com as devidas correções monetárias pertinentes, e que seja solicitado o registro das ART's substitutas às PE20180286510 e PE20180340597, para que seja mencionada a empresa contratada, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d'Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC